



CONTRATO DE ADESÃO DE ASSOCIADO

Condições e Documentos necessários :

- 1 - Se militar, este, deverá ter margem consignável para desconto em contracheque;
- 2 - 01 (uma) foto 3X4 (titular e dos dependentes);
- 3 - Cópias do RG, Certidões de Casamento e Nascimento ou RG dos dependentes;
- 4 - Cópia de comprovante de residência e rendimentos atualizados; e
- 5 - Para dependentes maiores de 18 anos e menores de 24, apresentar declaração escolar.

Quem pode ser dependente.

- 1 - Cônjuge ou companheiro(a), (declaração prestada no trabalho, certidão cartorial e outros);
- 2 - Pais e Sogros, com mais de 60 anos de idade;
- 3 - Filhos maiores de 18 anos e menores de 24 anos, desde que matriculado em curso regular de ensino (apresentando declaração de instituição de ensino).
- 4 - Menores de 18 anos ou maiores de 60 anos, vivendo às expensas do titular, devidamente comprovados.

USO DA SECRETARIA

MATRÍCULA:

CATEGORIA:

NOME COMPLETO:

FOTO 3X4

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE:

CEP:

TEL RESIDENCIAL:

CELULAR:

CPF:

LOCAL DE TRABALHO:

GRAD/PROFISSÃO:

TEL TRABALHO/RAMAL:

MATRÍCULA SDPP:

E-MAIL:

SITUAÇÃO:

- ATIVA RESERVA PENSIONISTA AUX ADIDO CONVIDADO MILITAR CONVIDADO CIVIL EX-DEPENDENTE

Proponente Militar (Sócio do Clube): O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS SERÁ OBRIGATÓRIO PARA ADMISSÃO DE PROPOSTO CIVIL

MATRÍCULA:

NOME:

ASSINATURA:

MATRÍCULA:

NOME:

ASSINATURA:

PARA USO DA SECRETARIA:

PARECER DO PRESIDENTE:

DECISÃO DE ADMISSÃO:

- DEFERIDO INDEFERIDO ISENTO INTEGRAL INDETERMINADA ATÉ ____/____/____

TAXA DE ADMISSÃO:

VALIDADE DA ADMISSÃO:

OBSERVAÇÕES:

DEPENDENTES	ORDEM	NOME	PROFISSÃO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				

FOTOS DOS DEPENDENTES

01

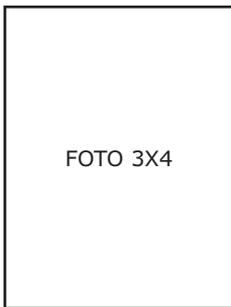


FOTO 3X4

02



FOTO 3X4

03



FOTO 3X4

04



FOTO 3X4

05

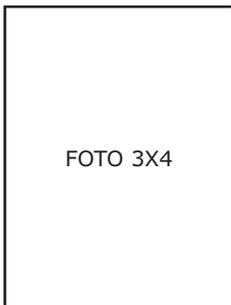


FOTO 3X4

06



FOTO 3X4

07



FOTO 3X4

08



FOTO 3X4

Para uso da Secretaria > OUTRAS INFORMAÇÕES:

VISTO - SECRETARIA

TERMO DE ADESÃO DE ASSOCIADO

- 1) A subscrição deste Termo de Adesão compreende a aceitação do Estatuto Social do CASSAB, Regimento Interno e Normas Internas do Clube, bem como, as condições gerais dispostas neste Termo de Adesão;
- 2) O subscritor deste Termo de Adesão submete-se ao pagamento permanente de taxas mensais de manutenção administrativa, inclusive a 13ª mensalidade a ser descontada no mês de NOV, conforme Norma N°. 001/2011;
- 3) O titular deste Termo de Adesão terá direito de acesso ao Clube acompanhado de seus dependentes e convidados, sob sua inteira responsabilidade para todos os efeitos, de acordo com as disposições legais deste Clube;
- 4) O uso imediato das dependências do Clube pelo Titular e seus dependentes estatutários antes da integralização do Termo de Adesão de subscrição é admitido por mera liberalidade da administração;
- 5) A identificação regular do associado e seus dependentes estatutários será feita somente com a apresentação das carteiras sociais individuais emitidas pelo Clube, depois de comprovadas regularmente as respectivas dependências. É dever do associado e seus dependentes apresentarem a Carteira Social;
- 6) Durante a fase de pagamento da mensalidade, o associado receberá do CASSAB uma Carteira de Identificação Provisória, intransferível, de uso exclusivo seu e de seus dependentes estatutários, com validade estendida até 30 dias após assinatura do Presidente;
- 7) Para ingresso no Clube e uso dos benefícios sociais, a Carteira de Identificação Provisória deverá ser apresentada em conjunto com um documento de identidade do associado e, quando for o caso, dos comprovantes de regularidade de pagamento da taxa de manutenção;
- 8) Na constituição do grupo de dependentes do subscritor titular, será admitida a relação de dependência, conforme Estatuto do Clube, mediante a apresentação de documentos que comprovem a dependência;
- 9) As parcelas de amortização da manutenção do Clube pagas em atraso serão acrescidas de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento);
- 10) Todas as mensalidades de taxas de manutenção pagas em atraso serão devidas pelo seu valor atualizado na época do efetivo pagamento, com os acréscimos de multa e mora permitidos por lei;
- 11) a falta de pagamento de três ou mais destas parcelas determinará o impedimento do acesso ao Clube do Titular e seus dependentes, ressalvado o direito do contraditório e ampla defesa, assim como a perda em favor do CASSAB das importâncias já pagas, o Titular permanece em inadimplência e serão enviadas as parcelas não pagas a assessoria jurídica do Clube para providências cabíveis;
- 12) Da mesma forma, a impuntualidade na contribuição de, pelo menos, uma mensalidade da taxa de manutenção administrativa determinará a imediata suspensão dos direitos sociais do titular e seus dependentes, até que seja sanado o débito;
- 13) Não será aceito a associação de pessoas que, ainda, sejam ou já tenham sido associados e que registrem pendências de quaisquer débitos anteriores com o Clube.
- 14) Uma vez formalizada este Termo de Adesão, a freqüência e o uso efetivo de quaisquer dependências ou benefícios do CASSAB ratifica e evidencia o interesse do titular em seu pedido de associação, tornando irrevogável este Contrato de Adesão, com o reconhecimento das obrigações aqui assumidas, dando direito ao CASSAB à cobrança incontinenti de dívidas e encargos pendentes, sob forma amigável ou judicial, com os acréscimos previstos neste instrumento ou permitidos por lei;
- 15) A posse deste Termo de Adesão não permite ao seu detentor o exercício dos direitos estatutários;
- 16) O Subscritor deste Termo de Adesão esta ciente que haverá majoração na taxa de manutenção no mesmo percentual que for concedido à Categoria dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, pela União Federal, sendo esta a forma de reajuste, podendo ou não, ser aplicada pela administração;
- 17) Pela assinatura expressa no final deste Termo de Adesão o subscritor aceita as condições aqui definidas, assim como seu Estatuto, Regimento Interno e Normas de Secretaria, por si e seus dependentes.
- 18) As partes elegem, neste ato, o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal - DF, como o único competente para a solução das questões surgidas com base neste instrumento, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

BRASÍLIA-DF, ____/____/____

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE